



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 44/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/14

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 37/14**, referente ao **processo nº 5.376/2014**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE 2** do certame licitatório em referência:

LOTE 2

| | | |
|--|---|------------------------------------|
| Fornecedor | <u>ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS</u> <u>LTDA</u> | |
| CNPJ | <u>18.868.944/0001-40</u> | |
| Representante legal/Identificação | <u>MARIA ZULENE PEREIRA</u> <u>LIMA</u> | Cargo: Sócia-administradora |
| Endereço | <u>Rua Rubens Monte, 225A SL 01, Bairro Maraponga,</u> <u>Fortaleza/CE</u> | |
| CEP | <u>60.712-025</u> | |
| Telefone | <u>(85) 30336960</u> | |
| Email | <u>zappcomercio@hotmail.com</u> | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;

- c) **Beneficiário da ARP** - O fornecedor classificado em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao lote respectivo;
- d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento **da ARP** dele decorrente;
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a **ARP**;
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à **ARP**.
- g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para eventual aquisição do(s) produto(s) abaixo especificado(s):

| LOTE 02 | | | | | | |
|---------|---|---------|-----|---------------|----------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QDE | Pedido mínimo | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Almofada carimbo nº 3, tinta preta, material caixa plástico/metálico, medindo 12cmx8cm. As medidas poderão variar em até 5%. Marca: Japan. | Uma | 250 | 60 | R\$ 1,82 | R\$ 455,00 |
| 2 | Almofada carimbo nº 4, tinta preta, material caixa plástico/metálico, medindo 17cmx10cm. As medidas poderão variar em até 5%. Marca: Japan. | Uma | 300 | 75 | R\$ 2,61 | R\$ 783,00 |
| 3 | Apagador para quadro branco, corpo plástico, anatômico, base feltro, medindo 15cm de comprimento, largura 4,5cm e 2,5cm de altura. As medidas poderão variar em até 5%. Marca: Lyke | Uma | 10 | 5 | R\$ 2,48 | R\$ 24,80 |
| 4 | Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor azul. Marca: Jocar. | Uma | 100 | 25 | R\$ 1,25 | R\$ 125,00 |
| 5 | Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor vermelha. Marca: Jocar. | Uma | 50 | 15 | R\$ 1,25 | R\$ 62,50 |
| 6 | Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor preta. Marca: Jocar. | Uma | 80 | 20 | R\$ 1,24 | R\$ 99,20 |
| 7 | Caneta porosa, escrita fina, espessura de 0,80mm a 1,0mm, formato cilíndrico, na cor preta. Marca: Lyke. | Uma | 800 | 200 | R\$ 1,99 | R\$ 1.592,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|--------------|-----|----|----------|---------------------|
| 8 | Caneta para aplicação em CD e DVD, ponta de 1,0mm, tinta de secagem rápida na cor azul, formato corpo cilíndrico, não recarregável. Marca: BRW. | Uma | 50 | 15 | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 |
| 9 | Tinta para pincel atômico (reabastecedor) na cor preta. Marca: Japan. | Tubo c/ 37ml | 70 | 20 | R\$ 2,15 | R\$ 150,50 |
| 10 | Tinta para carimbo, cor preta, aspecto físico líquido, aplicação almofada. Marca: Japan. | Tubo c/40ml | 200 | 50 | R\$ 2,49 | R\$ 498,00 |
| TOTAL LOTE 2 | | | | | | R\$ 3.890,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Fica(m) registrado(s) ainda neste ato, o(s) **fornecedor(es) abaixo elencados**, que aceitaram reduzir o preço **dos bens**, para valor igual ao do vencedor da licitação no respectivo lote:

LOTE 2

| FORNECEDOR | ORDEM | VALOR (R\$) |
|-------------------------|--------------|--------------------|
| Sem cadastro de reserva | - | - |

4.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores acima registrados tomou por base a ordem de classificação do último lance apresentado na fase de disputa, conforme consta da **Ata da Sessão Pública do Pregão anexa a este instrumento**.

4.2. Os fornecedores registrados compõem o **CADASTRO DE RESERVA** e serão convocados, observada a ordem do referido Cadastro, no caso de exclusão do **Beneficiário** desta **ARP**, em razão do cancelamento do registro deste.

5. CLAUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(o) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta **ARP** serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta **ARP**;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A presente **Ata de Registro de Preços** será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, de de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

MARIA ZULENE PEREIRA LIMA

Sócia-Administradora



contrato original. NOVO VALOR MENSAL: R\$ 737,28, a partir de 06.09.14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.12, Programa de Trabalho 02122057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2014NE000937, no valor de R\$ 2.826,24. DATA E ASSINATURA: 29.08.14. Assinam o presente aditivo, pelo TRT6, o Sr. Diretor-Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. Tiago Glasner de Maia Chagas.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio.Proc.84/2014-9.Conveniado: ANATA-Associação Nac. dos Analistas, Técnicos e Auxiliares do Poder Judiciário e Ministério Público da União. CNPJ 97.542.724/0001-07. Objeto: Operacionalização da consignação facultativa em folha de pagamento dos magistrados e servidores ativos e inativos e dos pensionistas do CONVENIENTE/CONSIGNANTE. Fund. Legal: art. 45, parágrafo único, da Lei 8.112/90, art. 116 da Lei 8.666/93 e Decreto 6.386/08, bem como nos Atos 37/09 e 231/12 e Portaria 134/10, além da Portaria DG 61/14, todos deste Tribunal, e ainda a Portaria Normativa SRH/MPOG 1/11, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Vigência: 60 meses da assinatura. Assinam: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, Dês. Presidente TRT7ª, e Najla Bastos de Melo, Presidente do convênio, em 20/08/2014.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 43/2014, PE 37/14. Proc. 5.376/2014. Fornecedora: SODINE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA CNPJ 07.342.785/0001-20. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição dos produtos especificados na Cláusula Segunda desta ARP - Lotes 01,03,04,05,06,07 e 08. Valor Total da Ata: R\$ 17.753,00. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº. 10.520/02 subsidiariamente Lei nº. 8.666/93, Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo TRT7ª, e Nivaldo Felisberto de Souza Júnior pela fornecedora, em 25/08/2014. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

Espécie: ARP Nº 44/2014, PE 37/14. Proc. 5.376/2014. Fornecedora: ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.868.944/0001-40. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição dos itens especificados na Cláusula Segunda desta Ata-Lote 02, Valor Total: R\$ 3.890,00. Sem cadastro de reserva. Vigência: 01 ano. Fundamento legal: Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº. 8.666/93, Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Maria Zulene Pereira Lima, pela empresa, em 29/08/2014. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: MAPROS LTDA. CNPJ: 08.980.641/0002-42. Proc. 5.674/2013. Objeto: Fica incluído o item 15.2 à cláusula Décima Quinta, que trata do prazo de vigência, finalizando em 29/08/2015. Alteração do item 11.1 da cláusula Décima Primeira, que trata do valor do contrato, valor anual de R\$ 66.253,44. Alteração do endereço da contratada que passa a ser na Rua Cezídio Albuquerque, nº 70, Cidade dos Funcionários. Nota de Empenho 2014NE000754. (PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº. 31/13). Assinam: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo TRT 7ª, e Júlio César Fonseca, pela Contratada, em 27/08/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2014 - UASG 080016**

Nº Processo: 14.0.000002938-7. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário, de carga composta de mobiliário, equipamentos de informática, materiais de escritório, estantes, caixas de processos, entre outros, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECA - 01/09/2014) 080016-00001-2014NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com o curso in company de Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança-2014, para oitenta servidores. CONTRANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: CONTRESEG - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: R\$53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais). MA-1021/2014: RECONHECIMENTO: Em 27.8.2014, por Antônio Carlos Belém Taveira, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 1º.9.2014, por David Alves de Mello Júnior, Desembargador do Trabalho Presidente.

DIRETORIA-GERAL

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 28/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a vencedora do presente certame foi a empresa SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 17.304.805/0001-21, com o melhor lance de R\$ 595,00.

(SIDECA - 01/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

PREGÃO Nº 77/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a vencedora deste pregão foi a empresa MARÍTIMA SEGUROS SA, CNPJ: 61.383.493/0001-80, com o melhor lance de R\$ 27.800,00.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE
CAMPOS
Pregoeira

(SIDECA - 01/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6932/2014-A**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. no Pregão nº 6932/2014-A.

Florianópolis-SC, 1º de setembro de 2014.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2014**

PROCESSO DIGITAL Nº807-2014. REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual aquisição condicionadores de ar tipo Split wi hall e split cassette, com tecnologia inverter, para atender às necessidades deste Regional. Abertura das propostas: 12/09/2014 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30h. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2014). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

PROCESSO DIGITAL Nº683-2014. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos no Núcleo Gráfico deste Regional. Abertura das propostas : 12/09/2014 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30h. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2014). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 358/14. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção nos condicionadores de ar Hitachi do FT de São José dos Campos. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 12/9/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na Coord. de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Centro, Campinas - SP e no site acima.

PROCESSO Nº 386/14 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção nos elevadores das VT de Amparo e Hortolândia. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 12/9/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na Coord. de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Centro, Campinas - SP e no site acima.

ROGÉRIO ALEXANDRE BRANDÃO GARCIA
Pregoeiro

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0331/2014 - Pregão Eletrônico. Contrato: nº 81/2014. Partes: TRT e Elevadores Órion Ltda. Objeto: serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de passageiros instalado no Fórum Trabalhista de Taubaté. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 27.000,00. L.O. nº 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 16. Nota de Empenho: 2014NE1666 de 22/08/2014. Vigência: de 01/09/2014 a 28/02/2017. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Welby Rodrigues de Oliveira. Data: 01/09/2014.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: CP0411/2014. Partes: TRT e Desentupidora e Dedetizadora Adde Ltda-ME. Objeto: Prestação dos serviços de correções hidráulicas e desentupimentos nas instalações dos edifícios que abrigam as Sedes Judiciária e Administrativa, FT de Campinas e Anexos Barão Geraldo e Barão de Jaguara, em caráter emergencial e temporário. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 24, IV. Valor total: R\$7.900,00. LO: 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16, 14NE001738 de 29/08/2014. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Reconhecimento: Vanderli Tiziani Silva, em 25/08/2014. Ratificação: Adriana Martorano Amaral Corchetti, em 26/08/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0001225-64.2011.5.15.0895 PA. Convênio: nº 05/2012. Espécie: I TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Barretos e Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos. Objeto: Prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 02/11/2014 a 01/05/2017. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, pela vara, Dra. Daniela Renata Rezende Ferreira Borges, e pela Instituição, Reginaldo da Silva. Data: 25/07/2014.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 07/2014 - Processo nº 0000232-10.2014.5.15.0897 PA. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e Procuradoria Regional da União da 3ª Região. Objeto: Conjunção de esforços entre os partícipes com vista à implementação de programas e ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalho decente do adolescente. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2014. Assinam: pelo TRT15, Fernando da Silva Borges, pelo TRT2, Ivani Contini Bramante, pela SRTE/SP, Luiz Antônio de Medeiros Neto, pela PRT15, Catarina Von Zuben, pela PRT2, Cláudia Regina Lovato Franco, e pela PRU3, Tercio Issami Tokano. Data: 25/08/2014.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 44/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/14

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 37/14**, referente ao **processo nº 5.376/2014**.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE 2** do certame licitatório em referência:

LOTE 2

| | | | |
|-----------------------------------|---|--------|----------------------|
| Fornecedor | <u>ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA</u> | | |
| CNPJ | <u>18.868.944/0001-40</u> | | |
| Representante legal/Identificação | <u>MARIA ZULENE PEREIRA LIMA</u> | Cargo: | Sócia-administradora |
| Endereço | <u>Rua Rubens Monte, 225A SL 01, Bairro Maraponga, Fortaleza/CE</u> | | |
| CEP | <u>60.712-025</u> | | |
| Telefone | <u>(85) 30336960</u> | | |
| Email | <u>zappcomercio@hotmail.com</u> | | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;

7
Ana

- c) **Beneficiário da ARP** - O fornecedor classificado em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao lote respectivo;
- d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da **ARP** dele decorrente;
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a **ARP**;
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à **ARP**.
- g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para eventual aquisição do(s) produto(s) abaixo especificado(s):

| LOTE 02 | | | | | | |
|---------|---|---------|-----|---------------|----------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QDE | Pedido mínimo | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Almofada carimbo nº 3, tinta preta, material caixa plástico/metálico, medindo 12cmx8cm. As medidas poderão variar em até 5%. Marca: Japan. | Uma | 250 | 60 | R\$ 1,82 | R\$ 455,00 |
| 2 | Almofada carimbo nº 4, tinta preta, material caixa plástico/metálico, medindo 17cmx10cm. As medidas poderão variar em até 5%. Marca: Japan. | Uma | 300 | 75 | R\$ 2,61 | R\$ 783,00 |
| 3 | Apagador para quadro branco, corpo plástico, anatômico, base feltro, medindo 15cm de comprimento, largura 4,5cm e 2,5cm de altura. As medidas poderão variar em até 5%. Marca: Lyke | Uma | 10 | 5 | R\$ 2,48 | R\$ 24,80 |
| 4 | Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor azul. Marca: Jocar. | Uma | 100 | 25 | R\$ 1,25 | R\$ 125,00 |
| 5 | Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor vermelha. Marca: Jocar. | Uma | 50 | 15 | R\$ 1,25 | R\$ 62,50 |
| 6 | Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor preta. Marca: Jocar. | Uma | 80 | 20 | R\$ 1,24 | R\$ 99,20 |
| 7 | Caneta porosa, escrita fina, espessura de 0,80mm a 1,0mm, formato cilíndrico, na cor preta. Marca: Lyke. | Uma | 800 | 200 | R\$ 1,99 | R\$ 1.592,00 |

8

Ata

| | | | | | | |
|---------------------|---|--------------|-----|----|----------|---------------------|
| 8 | Caneta para aplicação em CD e DVD, ponta de 1,0mm, tinta de secagem rápida na cor azul, formato corpo cilíndrico, não recarregável. Marca: BRW. | Uma | 50 | 15 | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 |
| 9 | Tinta para pincel atômico (reabastecedor) na cor preta. Marca: Japan. | Tubo c/ 37ml | 70 | 20 | R\$ 2,15 | R\$ 150,50 |
| 10 | Tinta para carimbo, cor preta, aspecto físico líquido, aplicação almofada. Marca: Japan. | Tubo c/40ml | 200 | 50 | R\$ 2,49 | R\$ 498,00 |
| TOTAL LOTE 2 | | | | | | R\$ 3.890,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Fica(m) registrado(s) ainda neste ato, o(s) **fornecedor(es)** abaixo elencados, que aceitaram reduzir o preço **dos bens**, para valor igual ao do vencedor da licitação no respectivo lote:

LOTE 2

| FORNECEDOR | ORDEM | VALOR (R\$) |
|-------------------------|--------------|--------------------|
| Sem cadastro de reserva | - | - |

4.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores acima registrados tomou por base a ordem de classificação do último lance apresentado na fase de disputa, conforme consta da **Ata da Sessão Pública do Pregão anexa a este instrumento**.

4.2. Os fornecedores registrados compõem o **CADASTRO DE RESERVA** e serão convocados, observada a ordem do referido Cadastro, no caso de exclusão do **Beneficiário** desta **ARP**, em razão do cancelamento do registro deste.

5. CLAÚSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

8

c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(o) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

z

Ano

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta **ARP** serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta **ARP**;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A presente **Ata de Registro de Preços** será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

8
Ame

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 29 de agosto de 2014.

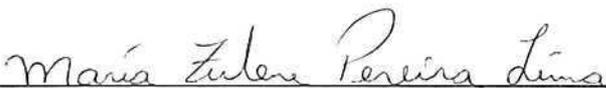
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA



MARIA ZULENE PEREIRA LIMA

Sócia-Administradora